



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3413 DE 14 DE SETEMBRO DE 1987.

Cria a Casa de Atendimento ao Carente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETRAPS, a Casa de Atendimento ao Carente, em Porto Velho, com a finalidade de dar melhor assistência aos necessitados.

Art. 2º - Fica o Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social autorizado a expedir o Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, estabelecendo a competência e o funcionamento da Casa e as atribuições dos servidores para ela designados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1413 DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

Publicado no Diário Oficial
de 13/9/67 às 16h 18/87

Ofício e Casa de Assessoria
Carência e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da
Secretaria de Estado de Trabalho e Previdência Social - SE-TPAS, a
de Assessoria no Distrito, em Porto Velho, com o título de
de Assessoria nos seguintes termos:

Art. 2º - Fica o Secretário de Estado
de Trabalho e Previdência Social autorizado a expedir o número
de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para
de, estabelecendo a competência e a organização de sua
atribuições dos servidores para este destino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 14 de setembro de 1967, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE BARTANA
Governador